

PROCESSO 1046832

Nº:

NATUREZA: Prestação de Contas Executivo Municipal

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Argirita

EXERCÍCIO: 2017

À Secretaria da 2ª Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 151, §2º, e art. 166, I, §2º, do RITCMG, Res. nº 12/08, determino a citação do Sr. Carlos Aurélio Carminate Almeida, Prefeito Municipal à época, CPF nº 282.946.706-00, para que no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresente alegações e/ou documentos elucidativos sobre os fatos apontados no relatório técnico de fls. 01 a 36.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelo responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração original e ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio da instrução.

Informe-lhe ainda, caso a defesa apresentada impacte as remessas mensais consolidadas, essas deverão ser integralmente substituídas no SICOM, obedecendo a ordem sequencial, mediante

solicitação de substituição no portal do SICOM, conforme INTCEMG nº 4/16.

Manifestando-se o responsável, após a citação por via postal (AR) ou caso frustrada, por meio de edital, junte-se a documentação, e, nos termos do art. 152 da Resolução nº 12/08 encaminhe-se os autos à unidade técnica competente para reexame.

Transcorrido in albis o prazo anteriormente fixado, remeta-se o processo ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX, "a", da norma regulamentar supracitada.

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2019.

Licurgo Mourão
Relator